



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 048/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO - MG.

O Vereador, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o artigo 103 do Regimento interno, vem apresentar, respeitosamente, ao Plenário da Câmara a **INDICAÇÃO** abaixo que, após imprescindível tramitação regimental, deverá ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para as devidas providências:

"Que seja realizada fiscalização intensiva em relação aos serviços de táxi prestados no município".

JUSTIFICATIVA:

Essa proposição atende a uma solicitação dos próprios taxistas, que requisitam fiscalização para coibir a realização de serviços clandestinos.

Tabuleiro - MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, 13 de fevereiro de 2025.


MARCUS LEANDRO CLEMENTINO DA SILVA
VEREADOR - PP

12 DEZ TABULEIRO 1953